

**INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATO N.º 122/2019  
CARTA CONVITE N.º 02/2019  
EDITAL N.º 08/2019  
PROCESSO N.º 1164/2019**

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
BALNEÁRIA DE  
UBATUBA/SP, E A EMPRESA  
W.F. BORGES ME.**

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA/SP**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.482.857/0001-96, com sede nesta cidade, à Rua Dona Maria Alves, n.º 865, Centro, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. DÉLCIO JOSÉ SATO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 20.609.175-8 e do CPF/MF n.º 110.529.178-28, e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas **JOÃO BOSCO NUNES ROMEIRO**, RG n.º 8.687.054-3, e do CPF/MF 286.881.396-87, e de outro lado a empresa **W.F. BORGES ME**, com sede à Av. Dr. Altino Arantes, n.º 302, Centro, São Sebastião/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.128.683/0001-37, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Willer Frederico Borges, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 30.602.377-5 e do CPF/MF sob o n.º 317.013.588-08, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital da Carta Convite n.º 02/2019 e, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a **Urbanização da Ponte da Barra da Lagoa e Recuperação na Ponte Ciclovía no bairro de Itaguá**, conforme as especificações constantes no Anexo I – Memorial Descritivo, Anexo II – Planilha Orçamentária e Anexo III – Cronograma Físico Financeiro, que integram o presente Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1 A **CONTRATADA** deverá desenvolver os trabalhos conforme Anexo I - Memorial Descritivo - Anexo II – Planilha Orçamentaria – Anexo III – Cronograma Físico Financeiro;

2.2 Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, eximindo a **CONTRATANTE** das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;





**2.3A CONTRATADA** será responsável pelo fiel cumprimento das Normas Regulamentadoras de Medicina e Segurança do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e, em caso de descumprimento, ficará passível das penalidades cabíveis à espécie;

**2.4** Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à **CONTRATADA** serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à **CONTRATANTE**, sempre que exigidos;

**2.5A CONTRATANTE** estará livre de responder por obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, junto a terceiros, visando a execução dos serviços, ora ajustados;

### CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

**3.1O** preço global do(s) serviço(s) é de R\$ 63.853,91 (sessenta e três mil oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos), observados os preços do presente contrato;

**3.2 A CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** após a execução dos serviços, condicionado à sua conferência;

**3.3Os** preços incluem todas as despesas incidentes sobre os serviços a serem prestados.

**3.4Os** valores não serão reajustados durante a vigência do presente contrato

### CLAUSULA QUARTA - PRAZOS CONTRATUAIS

**4.1O** prazo de vigência do presente contrato é de 02 (dois) meses, iniciando-se após emissão da Ordem de Serviço.

### CLAUSULA QUINTA - SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

**5.1** Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o montante de R\$ 63.855,26 (sessenta e três mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos), cujo valor correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	2019
OBRAS	123 – 02.04.06.181.0007.1.014.449051.01.4000000	R\$ 63.853,91

**5.2O** pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** e à apresentação dos documentos relacionados a seguir, os quais deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal:

a) Comprovação do pagamento da remuneração e dos encargos das contribuições sociais (FGTS, INSS e IRRF).

### CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

**6.1** Ficam assegurados à **CONTRATANTE**, em caso de inexecução total ou parcial deste contrato, os direitos previstos no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de, comprovada a culpabilidade da **CONTRATADA**, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a **CONTRATADA**,



J  
W  
J  
J



ciente de que, constatados os motivos previstos nos I a XII, XVII e XIII do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, ou poderá a Administração, observadas, também, as disposições sobre penalidades aplicáveis, rescindir unilateralmente o presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - FORO**

7.1 As partes elegem o foro do Município de Ubatuba, Estado de São Paulo, em detrimento a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam, devendo a **CONTRATANTE**, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ubatuba/SP, 04 de julho de 2019

**DELCIO JOSÉ SATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E CONVÊNIOS**  
**JOÃO BOSCO NUNES ROMEIRO**

**W.F. BORGES ME**  
**REPRESENTANTE**

**TESTEMUNHAS:**

CAMILA CRISTINA NOGUEIRA SANTOS  
RG 47.450.031-7

ANA PAULA LEITE FELIX  
RG.40.816.182-6

Andressa Santos da Cruz  
Diretora de Suprimentos

